



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Professor ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, São José- SC, CEP: 88.111-510, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência do Contrato para **02/07/2019**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

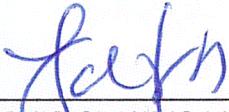
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 02 de Maio de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


WILLIAN LOPEZ DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA